



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

| | | | |
|---|-----------------|--|-----------------------------|
| Pregão Eletrônico nº 004/2023 | | www.bll.org.br | |
| Objeto | | | |
| Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme as quantidades, condições e especificações do Termo de Referência. | | | |
| Valor Estimado Total | | | |
| R\$ 249.067,41 (duzentos e quarenta e nove mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos). | | | |
| Registro de Preço | Vistoria | Instrumento Contratual | Forma de Adjudicação |
| SIM | NÃO | CONTRATO | LOTE |
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II) | | | |
| Requisitos Básicos: | | Requisitos Específicos: | |

| | | | |
|--|-----------------------------|---------------------------|------------------------|
| Lic Exclusiva ME/EPP? | Reserv. Cota ME/EPP? | Prova de Conceito? | Modo de disputa |
| SIM | NÃO | NÃO | ABERTO |
| Prazo para envio da proposta | | | |
| De 30/10/2023 (08h:30min) Até 14/11/2023 (11h:00min) *Horário de Brasília | | | |
| Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações | | | |
| www.bll.org.br ou licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br | | | |



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

1 - PREÂMBULO:

- 1.1. A Câmara Municipal de Cuiabá, situada na Rua Barão de Melgaço, S/N – Praça Pascoal Moreira Cabral – Centro Cuiabá, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02. Aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. Todas as referências de horários previstas no edital são referentes ao de Brasília-DF.
- 1.2. O modo de disputa será o aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).
- 1.3. O edital completo poderá ser obtido no site da Câmara Municipal de Cuiabá, www.camaracuiaba.gov.mt.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3617-1573 na Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 14h30min (horário de Brasília).
- 1.4. O Recebimento das propostas será das 08h30min do dia 30/10/2023 às 11h00min do dia 14/11/2023.
- 1.5. Abertura e julgamento das propostas às 11h00min às 11h30min do dia 14/11/2023.
- 1.6. Início da sessão de disputa de preços 11h30min do dia 14/11/2023.
- 1.7. Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
- 1.8. Email da Coordenadoria de Licitação: licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme as quantidades, condições e especificações do Termo de Referência.**
- 2.2. O prazo máximo previsto para o início da entrega dos produtos ora licitados é de 48 horas corridas, contado da assinatura do Contrato Administrativo ou da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 2.3. O objeto do presente Edital deverá ser entregue em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 - DA ABERTURA:

- 3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Insta informar que declarada aberta a sessão, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

DATA DA ABERTURA: 14/11/2023



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

HORA: 11h00min (horário Brasília)

LOCAL: www.bll.org.br

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Participação EXCLUSIVA de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do artigo 47 e 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

4.1.1. Na forma do artigo 49, II e III da LC 123/2006, não se aplica os benefícios previstos no item 4.1:

- a) Quando não houver um mínimo de 03 (três) licitantes com propostas válidas enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital.
- b) Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Câmara Municipal de Cuiabá ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

4.1.2. Constatada a inexistência mínima de três licitantes enquadradas como ME e/ou EPP e na desvantajosidade da exclusividade será estendido o certame aos demais participantes.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cuiabá;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Que tenham sócios que sejam Funcionários da Câmara Municipal de Cuiabá.

5 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Cuiabá, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação dela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br).

7.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

7.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.
- c) Ficha técnica descritiva, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXOS, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela BLL sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

8 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10 - PARTICIPAÇÃO:

10.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.9. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 30 minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

11.10. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

11.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

11.13. Após a fase de HABILITAÇÃO, o pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.

11.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

12 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

12.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

12.4. A validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

12.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

12.6. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

13 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora;

13.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.4. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue na Câmara Municipal Cuiabá.

13.5. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço POR LOTE.

13.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14 - GARANTIA

14.1. A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens serão conforme embalagem, sendo de no mínimo 90 dias da data de entrega, ou a data de validade descrita na embalagem, se maior, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

15 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço por LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

15.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

15.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 15.2.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 15.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, através do site BLL, ou via email do departamento de licitação (licitação@camaracuiaba.mt.gov.br).

16.3. A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, procedendo os encaminhamentos necessários.

16.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes:

17.1.1 Advertência;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

17.1.2 Multas, na forma prevista no contrato;

17.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.5 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

18 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

18.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para entregar o objeto desta licitação, para todos os itens, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

18.2. A forma de fornecimento do objeto desta licitação deverá ser a de ENTREGA PARCELADA, sob demanda, com a emissão da Nota de Empenho e/ou Nota de Autorização de Despesa – NAD, expedida pela fiscalização do contrato.

18.3. O prazo de entrega dos materiais será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de entrega da Nota de Autorização de Despesa – NAD pelo Fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Cuiabá.

18.4. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Cuiabá, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do ANEXO deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

19 – PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os ITENS, em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada e apresentação da:

- Certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS;
- Certidão negativa de débito Federal;
- Certidão negativa Estadual;
- Certidão negativa Municipal.
- Certidão negativa de débito Trabalhista – CNDT.

20 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

20.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações próprias no ato da contratação.

20.1.1. UNIDADE: 1

PROGRAMA: 1

PROJETO ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO REDUZIDO: 09



FONTE: 00

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal Cuiabá, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas - <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

21.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10. Não cabem à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:30 as 14:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Câmara Municipal de Cuiabá – MT, para melhores esclarecimentos.

21.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

21.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.16. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

21.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

CUIABÁ – MT, 30 de outubro de 2023.

LEVI FERNANDO TAQUES
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

| | |
|---|--|
| 1. Órgão: Câmara Municipal de Cuiabá | 2. Termo de Referência/Projeto Básico TR Nº. 049/2023 – Material de Consumo |
| 3. Número da Unidade Orçamentária: 001 | 4. Descrição de Categoria de Investimento: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. |

FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Setor Demandante: Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado.

1.1.1 Documento Oficial de Solicitação C.I nº 092/2023, encaminhada pela Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado, na data 31 agosto de 2023.

2. OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme as quantidades, condições e especificações deste Termo de Referência.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, o qual aduz que: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

O tipo de licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação e bens.

O fornecedor deverá informar em sua proposta marca, modelo e, quando for o caso, a data de validade dos produtos, observado o contido no item 5 e no detalhamento das especificações de alguns itens.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

3.1 A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de entrega parcelada, sob demanda.

3.2 O detalhamento dos itens 1,2,3,5 e 6 se encontra no Anexo I deste Termo de Referência.

| LOTE 1: ÁGUA MINERAL 500 ML | | | | |
|---------------------------------------|---|--------------|---------------|-----------------------------------|
| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Código Catálogo TCE/MT |
| 01 | ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES. | PACOTE | 600 | 121594-9 |
| 02 | ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, EM GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES. | PACOTE | 600 | 121605-8 |
| LOTE 2: ÁGUA MINERAL 20 LITROS | | | | |
| 03 | ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, SEM VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. | UNID. | 6.000 | 124611-9 |
| 04 | GARRAFÃO DE ÁGUA VAZIO- VASILHAME- EM PLÁSTICO, RETORNÁVEL DE 20 LITROS. | UNID. | 100 | 148682-9 |
| LOTE 3: GÁS DE COZINHA | | | | |
| 05 | GÁS DE COZINHA – BOTIJÃO COM CARGA DE GÁS, CAPACIDADE DE 13 KG, APRESENTADO EM ESTADO LÍQUIDO. | UNID. | 70 | 11881-8 |



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

| LOTE 4: CAFÉ, CHÁS E AÇUCAR | | | | |
|------------------------------------|---|-------|-----|----------|
| 06 | <p>CAFÉ ESPECIAL - EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, FARDO 5KG, CONTENDO 10 PACOTES DE 500G.</p> <p>ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO:</p> <p>-CARACTERÍSTICAS:</p> <p>ESPÉCIE PREDOMINANTEMENTE CAFÉ ARÁBICA.</p> <p>APRESENTAR SELOS DE PUREZA E CATEGORIA DE QUALIDADE (PQC) DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO. VALIDADE REMANESCENTE DE NO MÍNIMO 6 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR.</p> | FARDO | 300 | 421113-8 |
| 07 | <p>CHÁ-MATE, CONSTITUÍDO DE FOLHAS E TALOS DE MATE TOSTADO, SEM GLÚTEN, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 250G.</p> <p>NA EMBALAGEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE APÓS A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p> <p>MARCA REFERÊNCIA: MATTE LEÃO OU SIMILAR.</p> | CAIXA | 900 | 3999-3 |
| 08 | <p>CHÁ, EM SACHÊ DE DIVERSOS SABORES, FARDO COM 30 CAIXAS CONTENDO NO MÍNIMO 10G CADA DE PESO</p> | FARDO | 20 | 103248-8 |



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

| | | | | |
|----|--|-------|-----|----------|
| | LÍQUIDO TOTAL. DEVENDO TER NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE APÓS A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. MARCA REFERÊNCIA: MATTE LEÃO, OU SIMILAR | | | |
| 09 | GUARANÁ EM PÓ- DO TIPO RALADO – POTE COM 100 G, CAIXA COM 12 UNIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DEVENDO TER NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE APÓS A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. | CAIXA | 25 | 0001814 |
| 10 | ADOÇANTE LÍQUIDO, A BASE DE STEVIA, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE NO MÍNIMO 80 ML, COM BICO DOSADOR. CAIXA COM 12 UNIDADES | CAIXA | 05 | 256063-1 |
| 11 | AÇUCAR - DO TIPO CRISTAL, PACOTE DE 2 QUILOS, FARDO CONTENDO 15 PACOTES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS; - TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%; - UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA E ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO - RDC Nº 12/01- ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. COM VALIDADE RESTANTE MÍNIMA NA ENTREGA DE 01 ANO CONTADA A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL NA DATA DE ENTREGA. | FARDO | 200 | 121195-1 |



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

| LOTE 5: INSUMOS DE COZINHA | | | | |
|-----------------------------------|---|-------|----|----------|
| 12 | <p>COPO DESCARTAVEL DE PRIMEIRA LINHA, PARA CAFÉ, VOLUME MÁXIMO 50ML – EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, COR TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO LATERAL, HOMOGENEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES (INTERNA OU EXTERNAMENTE).</p> <p>QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 14865 Versão Corrigida: 2012 E ATUALIZAÇÕES, A QUAL DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM (CAIXA).</p> <p>EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 50 PACOTES, TOTALIZANDO 5.000 UNIDADES/COPOS.</p> | CAIXA | 70 | 234938-8 |
| 13 | <p>COPO DESCARTÁVEL DE PRIMEIRA LINHA, PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, COR TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO LATERAL, HOMOGENEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES (INTERNA OU EXTERNAMENTE).</p> <p>QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 14865 Versão Corrigida: 2012 E ATUALIZAÇÕES, A QUAL DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM (CAIXA).</p> <p>EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS</p> | CAIXA | 70 | 181372-2 |



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

| | | | | |
|--------------------------------|--|-------|----|----------|
| | DE PAPELÃO COM 25 PACOTES, TOTALIZANDO 2.500 UNIDADES/COPOS. | | | |
| 14 | GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL, FOLHA DUPLA, COM ALTA ABSORÇÃO E QUALIDADE, COR BRANCA, 100% CELULOSE. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: -FOLHA DUPLA; - COR BRANCA; -TAMANHO/DIMENSÕES MÍNIMAS: 22X23 CM,4 DOBRAS; - EMBALAGEM: 50 FOLHAS. CAIXA COM 72 PACOTES, COTENDO 50 UNIDADE CADA. | CAIXA | 50 | 343577-6 |
| 15 | COADOR DE CAFÉ EM TECIDO ALGODÃO, COR BRANCA, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DE 18 CM, TAMANHO GRANDE. | UNID | 08 | 00015754 |
| 16 | ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA, CAIXA COM 40 UNIDADES. | CAIXA | 40 | 261518-5 |
| LOTE 6: INSUMOS LIMPEZA | | | | |
| 17 | LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LÍQUIDO DESENGORDURANTE, COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGANCIA E VEÍCULO, AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA, EM FRASCO PLASTICO DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. | CAIXA | 05 | 359097-6 |
| 18 | ÁLCOOL, EM GEL A 70% INPM, BACTERICIDA COM ELIMINAÇÃO 99,9% DOS GERMES, ANTISSÉPTICO, PARA | CAIXA | 20 | 401399-9 |



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

| | | | | |
|--------------------------------------|--|--------|----|-----------|
| | HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML. | | | |
| 19 | ALCOOL ETILICO LÍQUIDO - 70% INMP, HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML. | CAIXA | 60 | 335740-6 |
| 20 | PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO. PACOTE COM 8 UNIDADES. | PACOTE | 30 | 18649-0 |
| 21 | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES | CAIXA | 25 | 425536-4 |
| 22 | ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA. | UNID. | 25 | 182109-1 |
| LOTE 7: UTENSÍLIOS DE COZINHA | | | | |
| 23 | BULE - EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 8L, COM ALÇA, SEM DECORACAO, PARA USO INDUSTRIAL | UNID. | 02 | 42095-6 |
| 24 | GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 L | UNID. | 15 | 167598-2 |
| 25 | PANELA - DE ALUMINIO GROSSO, TIPO CALDEIRÃO, MODELO COM ALCA E TAMPA. Nº 34, COM CAPACIDADE PARA 27 LITROS. | UNID | 02 | 35718-9 |
| 26 | CAÇAROLA Nº 40, TAMANHO GRANDE EM ALUMÍNIO, COM DUAS ALCAS DE ALUMINIO E TAMPA COM CAPACIDADE PARA 23 LITROS. | UNID | 02 | 138748-0 |
| | | | | () Igual |



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

| | | | | |
|--|--|--|--|------------------|
| | | | | () Similar |
| | | | | (x) Semelhante |

*Relação dos códigos descritos no Catalogo de Materiais e Serviços – TCE, em atendimento a Resolução Normativa nº 03/2017, disponível no site WWW.pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO:

A referida aquisição está fundamentada em solicitação oriunda da Secretaria de Patrimônio e Manutenção, dessa forma, foi elaborado o **Termo de Referência n.º 049/2023**, o qual servirá de base para a presente contratação, fundamentado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

Vale ressaltar a necessidade de instrução imediata de novo procedimento licitatório, a fim de repor o estoque regular do Almoxarifado, com a finalidade de atender à demanda rotineira no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá, assim como para não prejudicar o atendimento dos Gabinetes e rotinas administrativas dos demais setores desta Casa de Leis, nas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Cumprе salientar que a escolha do tipo menor preço por lote se dá em função da busca por condições mais vantajosas, que advirão do processamento da licitação desta forma.

Os itens aqui solicitados possuem como base o quantitativo de consumo realizado nos últimos 12 (doze) meses.

Assim, diante de todos os fatos expostos, justificamos a necessidade de contratação de empresa para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

5.1.1. O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 5.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

5.2. A análise das amostras será realizada pela equipe da Secretaria de Patrimônio e Manutenção, que verificará se, os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos neste termo e edital e demais anexos.

5.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na Secretaria de Patrimônio e Manutenção da Câmara Municipal de Cuiabá na Praça Moreira Cabral - Centro - s/n - Cuiabá-MT - CEP 78020-010 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

5.4. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

5.5. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Câmara Municipal de Cuiabá, até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

5.6. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Deverá ser entregue um ou mais **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão;

6.2 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

6.3 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em desconformidade com este Termo de Referência, tendo em vista o vulto da contratação, é motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro;

6.4 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da licitante, a empresa controladora ou controlada ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante;

6.5 Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos a Contratada deverá:

7.2. Para os Itens 01, 02 e 03:

7.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer água mineral natural obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas, devidamente registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, satisfazer as exigências estabelecidas pela ANVISA por meio da Resolução (RDC) nº 274 de 22 de setembro de 2005;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

7.2.2. As etapas de produção a serem submetidas a água mineral natural não devem causar, desenvolver e ou agregar substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor e ou alterem a composição original, devendo ser obedecida as Resoluções da Anvisa (RDC) nº 173 de 13 de setembro de 2006 e nº 274 de 22 de setembro de 2005, sobre de Boas Práticas de Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e Regulamento Técnico para água envasada e gelo;

7.2.3. A contratada **deverá apresentar no momento da assinatura do contrato**, o registro vigente do Laudo de Análise Laboratorial da água mineral natural fornecida, emitida por laboratório ou entidade idônea e reconhecida, em plena validade, e sempre que este for revalidado após a Contratação;

7.2.4. A água deverá ser entregue em vasilhames de acordo com a especificação do lote, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos, atendendo à Resolução da Anvisa RDC nº 173 de 13 de setembro de 2006;

7.2.5. O prazo de validade da água a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, exceto para o item 02, cujo prazo deverá ser igual ou superior a 06 (seis) meses devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem;

7.2.6. Para o transporte, a CONTRATADA deverá obedecer a Resolução da ANVISA - RDC nº. 173 DE 13 de setembro de 2006 que regulamenta o transporte, distribuição, armazenamento e comércio de água mineral;

7.2.7. A ÁGUA MINERAL NATURAL deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características:

7.2.7.1. Ser classificada como água mineral natural, como FLUORETADA, segundo código de águas minerais dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

7.2.7.2. Não devem apresentar risco à saúde do consumidor e devem estar em conformidade com as características microbiológicas descritas na Resolução RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006;

7.2.7.3. Não devem conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas que representam risco à saúde, descritas na Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005;

7.2.7.4. Não deve constar qualquer expressão que atribua ao produto propriedades medicamentosas e ou terapêuticas.

7.2.8. Os garrafões disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser próprios para o acondicionamento de água mineral natural em POLIPROPILENO, liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral natural, resistentes, em excelente estado de



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;

17.2.9. Os garrafões retornáveis deverão satisfazer às normas técnicas da ABNT NBR 14222, 14328 e NBR 14638 e à Resolução Anvisa RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006;

7.2.10. O rótulo, a ser utilizado no envasamento de água mineral natural deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM conforme disposto na Portaria n.º 470/99 com os seguintes elementos informativos:

7.2.10.1. Nome da fonte;

7.2.10.2. Local da fonte, Município e Estado;

7.2.10.3. Classificação da água;

7.2.10.4. Composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;

7.2.10.5. Características físico-químicas na surgência;

7.2.10.6. Nome do laboratório, número e data da análise da água;

7.2.10.7. Volume expresso em litros ou mililitros;

7.2.10.8. Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM";

7.2.10.9. Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

7.2.10.10. Duração, em meses, do produto, destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo, ou na tampa;

7.2.10.11. Se à água for adicionado gás carbônico, as expressões "gaseificada artificialmente";

7.2.10.12. As expressões "Indústria Brasileira";

7.2.10.13. Parágrafo único. Os elementos de informação referidos nos sub- itens 17.2.10.1, 17.2.10.2 e 17.2.10.4 a 17.2.10.12 deste item deverão constar do rótulo de forma legível, em destaque, devendo ocupar, no mínimo, um quarto da área total do mesmo, sendo os elementos indicados nos incisos 17.2.10.1 e 17.2.10.10 impressos em caracteres destacados dos demais.

7.2.11. Os garrafões devem trazer impresso por meio de impressão indelével a data de fabricação e de validade que terá como limite 03 (três) anos de vida útil, conforme estabelece a Portaria Nº 387, de 19 de setembro de 2008;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

7.2.12. Os garrafões entregues deverão ter sido produzidos em até 12 (doze) meses antes da data do recebimento provisório;

7.2.13. Para melhor segurança tanto da CONTRATADA como da CONTRATANTE, é necessário que a CONTRATADA indique o endereço do depósito que garante a água mineral natural, caso haja necessidade de uma visita prévia e também posterior FISCALIZAÇÃO;

7.3. Para o Item 05:

7.3.1. A contratada deverá atender, em caráter permanente, ao disposto na Resolução ANP Nº 51, DE 30.11.2016 - DOU 2.12.2016;

7.4. Para os Itens 12 e 13:

7.4.1. Fornecer copos descartáveis que satisfaçam as exigências estabelecidas pela NBR 14865/2012 e atualizações, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que especifica os requisitos mínimos exigíveis para copos plásticos descartáveis destinados ao consumo de bebidas e outros usos similares;

7.4.2. Os copos descartáveis devem ser produzidos conforme o que estabelece a Portaria INMETRO n.º 453, de 01 de dezembro de 2010, além do determinado pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária nas Resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 51 de 26/11/2010, e suas atualizações;

7.5. Para todos os Itens:

7.5.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.5.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.5.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.

7.5.5. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.

7.5.6. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

7.5.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Cuiabá, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta Casa de Leis, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ARP;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

7.5.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.5.9. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.5.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Cuiabá, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório.

7.5.11. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Cuiabá de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.5.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.5.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

7.5.14. São expressamente vedadas à contratada:

7.5.14.1. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Cuiabá;

7.5.14.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

7.5.14.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento.

7.5.15. Deverá designar preposto para todo e qualquer acompanhamento e solicitação durante a execução contratual:

7.5.15.1. **PREPOSTO** – Funcionário representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a Câmara Municipal de Cuiabá, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.5.15.2. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

7.5.15.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal de Cuiabá ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Cuiabá ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas decorrentes de suas atividades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Designar, Fiscal de Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação de serviço, conforme legislação vigente;

8.2 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

8.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

8.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES:

9.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do produto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outro item, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

9.2 A recusa injustificada da Firma Contratada em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento;

9.3 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

9.4 A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

9.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração;

9.6 As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;

9.7 No caso de aplicação de penalidades, a Câmara Municipal de Cuiabá deve informar a Prefeitura Municipal de Cuiabá, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores;

9.8 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de Cuiabá.

9.9 Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

10. PÚBLICO-ALVO:

10.1 Servidores, Vereadores e cidadãos que visitam a Câmara Municipal de Cuiabá.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de ENTREGA PARCELADA, sob demanda, com a emissão da Nota de Empenho e/ou Nota de Autorização de Despesa – NAD, expedida pela fiscalização do contrato.

11.2 O prazo de entrega dos materiais será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de entrega da Nota de Autorização de Despesa – NAD pelo Fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Cuiabá.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

11.3 O objeto do presente certame deverá ser entregue pela contratada no Almojarifado da Câmara Municipal de Cuiabá na Praça Moreira Cabral - Centro - s/n - Cuiabá-MT - CEP 78020-010 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil;

HORÁRIO: das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, com “**PRÉ-AGENDAMENTO**” pelo telefone (65) 3617-1564, no prazo máximo descrito no subitem 11.2 deste termo de referência, acondicionado da seguinte forma, sob pena de não recebimento:

11.4 Os materiais ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança (funcionamento, não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc.) e deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos, de boa qualidade, obedecer às normas e especificações constantes neste Termo de Referência, às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificações e necessidade de cada produto, padrões da ABNT e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu artigo 39, VIII.

11.5 Os materiais deverão estar isentos de amassamentos, avaria e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

11.6 A contratada fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta.

11.7 Efetivada entrega, o objeto será recebido:

I - **PROVISORIAMENTE**, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II - **DEFINITIVAMENTE**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Presidência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

11.8 Constatadas irregularidades no material entregue, a Câmara Municipal de Cuiabá poderá:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal motivadamente sobre o assunto, cabendo a contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor.

II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

11.9 A Câmara Municipal de Cuiabá não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pela fiscalização.

11.10 Caberá a contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pela fiscalização.

11.11 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra.

11.12 Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto fornecido durante o seu prazo de validade, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da fiscalização.

11.13 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

11.14 Para os fins previstos neste item, a contratada deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

11.15 Caberá aos fiscais, designados pela Presidência desta Casa de Leis, no devido prazo legal, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto nas legislações vigentes.

12. DO CONTRATO

12. Após assinatura e publicação da ARP, quando convocada para assinatura do contrato, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

12.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura do contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados pela Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Câmara Municipal de Cuiabá deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

14. DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993;

14.2 A rescisão do ajuste poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e formal da Câmara Municipal de Cuiabá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Cuiabá; ou

III - Judicial, nos termos da legislação.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização formal e fundamentada da autoridade competente;

14.4 Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.5 A Câmara Municipal de Cuiabá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços e/ou produtos efetivamente entregues, montados, instalados e testados, conforme assinatura do contrato.

15.1.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

15.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Cuiabá – com o seguinte endereço: Praça Moreira Cabral - Centro - s/n - Cuiabá-MT - CEP 78020-010 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

15.1.3. Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

15.2. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

15.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Patrimônio e Manutenção ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

15.6. A Câmara Municipal de Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**;

15.7. O pagamento será em até 30 (trinta) dias do atesto definitivo pela fiscalização do contrato, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD.

16. OBSERVAÇÕES FINAIS:

16.1 A responsabilidade por atestar a Nota Fiscal referente aos materiais entregues ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Gestão Administrativa e/ou Gestor de Contratos, que deverá exercer a função de **Fiscal de Contrato Titular** procedendo no acompanhamento e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

Cuiabá- MT, 15 de agosto de 2023



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO.

Junio Willian Alves de Oliveira

Analista Legislativo

Responsável pela Elaboração

Analisado e revisado o **Termo de Referência n.º 049/2023/SGA** inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME AS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, e legislação vigente.

RUBENS VUOLO JUNIOR

Secretário de Gestão Administrativa



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXO I (do Termo de Referência)

DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, Item 01

- A água mineral natural, potável não gasosa deverá estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 36, de 12 de janeiro de 1990, Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 e anexo: "REGULAMENTO TÉCNICO PARA ÁGUAS ENVASADAS E GELO".
- A água deverá ser entregue em vasilhames de 500ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, Item 2

- A água mineral natural, potável gasosa deverá estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 36, de 12 de janeiro de 1990, Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 e anexo: "REGULAMENTO TÉCNICO PARA ÁGUAS ENVASADAS E GELO"
- A água deverá ser entregue em vasilhames de 500ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL DE 20 LITROS – Item 03

- Deverá atender aos requisitos da NBR 14222 e da Portaria no 387/2008 do DNPM/MME, alterada pela Portaria DNPM nº 128 de 25/03/2011.
- Uso exclusivo para água mineral e potável;
- Plástico cristal (transparente) com tom azulado;
- Próprio para o acondicionamento do produto, resistente, sem ranhuras ou amassados;
- O prazo de validade da água a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem;
- Garantia contra defeito de fabricação;
- Deverão constar no garrafão as seguintes informações:
 - Nome completo do fabricante;
 - Data de fabricação da embalagem;
 - Data de validade da embalagem;
 - Capacidade do garrafão;
 - Destinação do garrafão;





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- Retornável;
- Trazer inserido o seguinte símbolo:

BOTIJÃO COM CARGA DE GÁS, CAPACIDADE DE 13 KG – Item 05

- O gás de cozinha é do tipo GLP, P13 (botijão de 13 kg), certificado pelo INMETRO, com lacre e com rótulo de instruções.
- O botijão não deve estar amassado nem nas alças, nem conter falhas na pintura, pois elas criam pequenos orifícios e podem provocar vazamentos e explosões.

CAFÉ TORRADO E MOÍDO – Item 06

- O café a ser fornecido, classificado como de categoria SUPERIOR, deverá atender aos requisitos a seguir descritos:
- Características do Produto: Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida Mole a Rio, isento de gosto Rio Zona.
- Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida: Cafés com Categoria de Qualidade Superior devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter, em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de 6,0 a 7,2 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global.
- Características químicas (exigidas para cada g/100g): Umidade em 5% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7% no mínimo; extrato aquoso em 25% no mínimo; extrato etéreo em 8,0% no mínimo.
- Embalagem: Embalagem a vácuo, em pacotes de 500 g (quinhentos gramas) acondicionados em fardos ou caixas com capacidade para 10 Kg (dez quilogramas) cada, constando nas embalagens individuais e nos fardos/caixas, de forma legível, a data de fabricação e de validade do produto, mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. **NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS COMO, POR EXEMPLO, SOB A FORMA DE ETIQUETAS.**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Licitação Nº ____/____.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

À CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – CNPJ: 33710823/0001-60

Empresa: _____ CNPJ _____

E-mail: _____

Tel. _____ Celular _____

Endereço: _____

APRESENTAÇÃO: Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial, para atender à demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme as condições e especificações descritas abaixo.

| LOTE 1: ÁGUA MINERAL 500 ML | | | | | |
|---------------------------------------|--|--------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| Item | Descrição | Unid. | Quant. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES. | PACOTE | 600 | | |
| 02 | ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, EM GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES. | PACOTE | 600 | | |
| LOTE 2: ÁGUA MINERAL 20 LITROS | | | | | |



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

| | | | | | |
|------------------------------------|--|-------|-------|--|--|
| 03 | ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, SEM VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. | UNID. | 6.000 | | |
| 04 | GARRAFÃO DE ÁGUA VAZIO- VASILHAME- EM PLÁSTICO, RETORNÁVEL DE 20 LITROS. | UNID. | 100 | | |
| LOTE 3: GÁS DE COZINHA | | | | | |
| 05 | GÁS DE COZINHA – BOTIJÃO COM CARGA DE GÁS, CAPACIDADE DE 13 KG, APRESENTADO EM ESTADO LÍQUIDO. | UNID. | 70 | | |
| LOTE 4: CAFÉ, CHÁS E AÇUCAR | | | | | |
| 06 | CAFÉ ESPECIAL - EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, FARDO 5KG, CONTENDO 10 PACOTES DE 500G. ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO: | FARDO | 300 | | |



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

| | | | | | |
|----|--|-------|-----|--|--|
| | <p>-CARACTERÍSTICAS:</p> <p>ESPÉCIE PREDOMINANTEMENTE CAFÉ ARÁBICA.</p> <p>APRESENTAR SELOS DE PUREZA E CATEGORIA DE QUALIDADE (PQC) DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO. VALIDADE REMANESCENTE DE NO MÍNIMO 6 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR.</p> | | | | |
| 07 | <p>CHÁ-MATE, CONSTITUÍDO DE FOLHAS E TALOS DE MATE TOSTADO, SEM GLÚTEN, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 250G.</p> <p>NA EMBALAGEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE APÓS A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p> <p>MARCA REFERÊNCIA: MATTE LEÃO OU SIMILAR.</p> | CAIXA | 900 | | |
| 08 | <p>CHÁ, EM SACHÊ DE DIVERSOS SABORES, FARDO COM 30 CAIXAS CONTENDO NO MÍNIMO 10G CADA DE PESO LÍQUIDO TOTAL. DEVENDO TER NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE</p> | FARDO | 20 | | |



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

| | | | | | |
|----|--|-------|-----|--|--|
| | APÓS A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. MARCA REFERÊNCIA: MATTE LEÃO, OU SIMILAR | | | | |
| 09 | GUARANÁ EM PÓ- DO TIPO RALADO – POTE COM 100 G, CAIXA COM 12 UNIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DEVENDO TER NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE APÓS A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. | CAIXA | 25 | | |
| 10 | ADOÇANTE LÍQUIDO, A BASE DE STEVIA, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE NO MÍNIMO 80 ML, COM BICO DOSADOR. CAIXA COM 12 UNIDADES | CAIXA | 05 | | |
| 11 | AÇUCAR - DO TIPO CRISTAL, PACOTE DE 2 QUILOS, FARDO CONTENDO 15 PACOTES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS; - TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%; - UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E | FARDO | 200 | | |



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

| | | | | | |
|-----------------------------------|---|-------|----|--|--|
| | <p>PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA E ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO - RDC Nº 12/01- ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.</p> <p>COM VALIDADE RESTANTE MÍNIMA NA ENTREGA DE 01 ANO CONTADA A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL NA DATA DE ENTREGA.</p> | | | | |
| LOTE 5: INSUMOS DE COZINHA | | | | | |
| 12 | <p>COPO DESCARTAVEL DE PRIMEIRA LINHA, PARA CAFÉ, VOLUME MÁXIMO 50ML – EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, COR TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO LATERAL, HOMOGENEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES (INTERNA OU EXTERNAMENTE).</p> <p>QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 14865 Versão Corrigida: 2012 E ATUALIZAÇÕES, A QUAL DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM (CAIXA).</p> <p>EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 50 PACOTES, TOTALIZANDO 5.000 UNIDADES/COPOS.</p> | CAIXA | 70 | | |
| 13 | <p>COPO DESCARTÁVEL DE PRIMEIRA LINHA, PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, COR</p> | CAIXA | 70 | | |



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

| | | | | | |
|----|--|-------|----|--|--|
| | <p>TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO LATERAL, HOMOGENEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES (INTERNA OU EXTERNAMENTE).</p> <p>QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 14865 Versão Corrigida: 2012 E ATUALIZAÇÕES, A QUAL DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM (CAIXA).</p> <p>EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 25 PACOTES, TOTALIZANDO 2.500 UNIDADES/COPOS.</p> | | | | |
| 14 | <p>GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL, FOLHA DUPLA, COM ALTA ABSORÇÃO E QUALIDADE, COR BRANCA, 100% CELULOSE.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">-FOLHA DUPLA;- COR BRANCA;-TAMANHO/DIMENSÕES MÍNIMAS: 22X23 CM,4 DOBRAS;- EMBALAGEM: 50 FOLHAS. <p>CAIXA COM 72 PACOTES, COTENDO 50 UNIDADE CADA.</p> | CAIXA | 50 | | |



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

| | | | | | |
|--------------------------------|---|--------|----|--|--|
| 15 | COADOR DE CAFÉ EM TECIDO ALGODÃO , COR BRANCA, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DE 18 CM, TAMANHO GRANDE. | UNID | 08 | | |
| 16 | ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA, CAIXA COM 40 UNIDADES. | CAIXA | 40 | | |
| LOTE 6: INSUMOS LIMPEZA | | | | | |
| 17 | LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LÍQUIDO DESENGORDURANTE, COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGANCIA E VEÍCULO, AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA, EM FRASCO PLASTICO DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. | CAIXA | 05 | | |
| 18 | ÁLCOOL, EM GEL A 70% INPM , BACTERICIDA COM ELIMINAÇÃO 99,9% DOS GERMES, ANTISSÉPTICO, PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML. | CAIXA | 20 | | |
| 19 | ALCOOL ETILICO LÍQUIDO - 70% INMP, HIDRATADO , EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML. | CAIXA | 60 | | |
| 20 | PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01 , PARA LIMPEZA/BRILHO. PACOTE COM 8 UNIDADES. | PACOTE | 30 | | |
| 21 | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - 500 ML , CAIXA COM 24 UNIDADES | CAIXA | 25 | | |



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

| | | | | | |
|--------------------------------------|--|-------|----|--|--|
| 22 | ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA. | UNID. | 25 | | |
| LOTE 7: UTENSÍLIOS DE COZINHA | | | | | |
| 23 | BULE - EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 8L, COM ALÇA, SEM DECORACAO, PARA USO INDUSTRIAL | UNID. | 02 | | |
| 24 | GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 L | UNID. | 15 | | |
| 25 | PANELA - DE ALUMINIO GROSSO, TIPO CALDEIRÃO, MODELO COM ALCA E TAMPA. Nº 34, COM CAPACIDADE PARA 27 LITROS. | UNID | 02 | | |
| 26 | CAÇAROLA Nº 40, TAMANHO GRANDE EM ALUMÍNIO, COM DUAS ALCAS DE ALUMINIO E TAMPA COM CAPACIDADE PARA 23 LITROS. | UNID | 02 | | |

DECLARAÇÃO

Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes acima, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Câmara Municipal de Cuiabá;

VALIDADE DA PROPOSTA: (SUGERIMOS PRAZO SUPERIOR A 30 DIAS);



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

CUIABÁ, ___ DE _____ DE 2023,

Assinatura do Representante Legal

Nome/Cargo/Empresa/CNPJ/CPF/MF



ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2023

1. - HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá no início da seção estar com todos os documentos comprobatórios de habilitação exigidos em Edital anexados ao site da BLL. Caso o pregoeiro julgue necessário pode solicitar os documentos via email (não há necessidade de envio dos documentos originais via correio, a não ser que o pregoeiro julgue necessário, por questões de averiguação) licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia dos documentos dos sócios, devidamente autenticadas;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Alvará de Funcionamento/Localização.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União juntamente com a CNDI – Certidão Negativa de Débito do INSS, (Certidões unificadas);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

1.2.4. Os licitantes Fornecedores deverão entregar no Envelope de Habilitação, as seguintes declarações:

- a) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- b) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.;
- c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. E menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.; e que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- d) Declaração da licitante, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas. Declaração de que se responsabiliza em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, qualquer item entregue fora das especificações e inclusive que se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

1.2.5. Relativo à Qualificação Técnica:

- a) No mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que fornece ou tenha fornecido os objetos pleiteados deste Edital.

1.2.6. A contratada deverá atender em relação ao item 05, em caráter permanente, ao disposto na Resolução ANP Nº 51, DE 30.11.2016 - DOU 2.12.2016;

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

À

Câmara Municipal de Cuiabá-MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 004/2023

| | |
|----------------------|---------------------|
| Empresa: | |
| CNPJ: | Inscrição Estadual: |
| Endereço: | |
| CEP: | Cidade/Estado: |
| Telefones: | E-mail: |
| Banco: | |
| Agência: | Conta corrente: |
| Representante Legal: | |
| RG: | CPF: |

| DESCRIÇÃO DOS ITENS | | | | | |
|---------------------|-----------|------|--------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | | | | | |

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Imediata após a solicitação da contratante

Validade da proposta: 60 dias

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

À
Câmara Municipal de Cuiabá-MT
Ref : Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 004/2023.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, ela deverá ter firma reconhecida em cartório.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXO VI

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

REF.: EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

(NOME DA EMPRESA) _____

CNPJ nº _____

(endereço completo)

DECLARA

- a) Que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93. **Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**
- d) Declaro também a inexistência em meu quadro de pessoal de servidores públicos exercendo funções de gerência administração ou tomada de decisão.
- e) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no Art. 299 do Código Penal, declara expressamente que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do(s) item(ns) licitado(s) para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Declaramos também que nos responsabilizamos em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, quaisquer itens entregues fora das especificações e, inclusive, se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

(Local) _____ de _____ de 2023

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXO VII

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ _____ sediada (endereço completo) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____ com sede na _____, prestou serviços _____, sendo cumpridor dos prazos e termos não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXO VIII

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006)**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

- () Somos optante do simples nacional.
() Não somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.710.823/0001-60, com sede Rua Barão de Melgaço, S/N. Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo PRESIDENTE, **VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000/PL**, portador da Carteira de Identidade RG nº 348**** - IFP RJ e inscrito no CPF (MF) nº 357.***.***-**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar contrato através do **Pregão Eletrônico nº 004/2023** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.456/14 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme as quantidades, condições e especificações deste Termo de Referência.**

1.2. A contratação será regida pela Lei 8.666/93 e suas disposições, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Gazeta Municipal de Cuiabá.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Gestão Administrativa, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

| Item | Quant. | Unid | Marca | Descrição | Val. Unit | Val. Total |
|------|--------|------|-------|-----------|-----------|------------|
| | | | | | | |



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Cuiabá, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2. Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela Câmara Municipal de Cuiabá, da forma como forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização) dentro do prazo de validade;
- 5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Cuiabá, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.8. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Cuiabá qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos e/ou materiais;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto e/ou material entregue.
 - 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
 - 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução dela.
- 8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea ``d`` do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando a estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a Câmara Municipal de Cuiabá não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Câmara Municipal de Cuiabá e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cuiabá, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

- i. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- ii. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Cuiabá.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Câmara Municipal de Cuiabá /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cuiabá – MT, de de 2023.

Vereador Francisco Carlos de Amorim Silveira (Chico 2000) – PL
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:

CPF:

2:

CPF:



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DE SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 049/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ E A XXXXXXXXXXXX.

Aos XXXXX de XXXXXXXX de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, s/n. Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA (CHICO 2000) – PL**, portador do documento de Identidade OAB nº. 072**** OAB/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 357.***.***-**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023**, nos termos do referido edital e da Lei Nº 10.520, de 17 de julho 2002 e, subsidiariamente, da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais de consumo, **com objetivo de atender a demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência Nº 049/2023.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023**, e será regida pela Lei Nº 10.520, de 17 de julho 2002 e, subsidiariamente, da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; aplicam-se ainda as disposições do Edital 004/2023, do Termo de Referência Nº 049/2023 e deste instrumento contratual aos casos omissos que possam ocorrer;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

2.2. Fazem parte deste CONTRATO o Edital 004/2023, o Termo de Referência nº 049/2023/SGA e seus anexos, além da Proposta Comercial da EMPRESA CONTRATADA e demais elementos constantes do processo do **PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2023**;

2.3. Em caso de divergências entre o teor do EDITAL e o presente CONTRATO prevalecerão as disposições do primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente CONTRATO terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ** a seguir:

UNIDADE: 1

PROGRAMA: 1

PROJETO ATIVIDADE: 2003–MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO REDUZIDO: 9

FONTE: 00

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, referente à entrega do bem adquirido.

5.2. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, considerando, também, a data do recebimento pelo **FISCAL DO CONTRATO**.

5.3. O pagamento será efetuado **exclusivamente** em conta corrente em nome da contratada, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

5.4. Para a realização do pagamento, a contratada deverá apresentar ao **FISCAL DO CONTRATO** da Câmara Municipal de Cuiabá-MT, na rua Barão de Melgaço, s/n – Centro, a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados ou aos produtos efetivamente entregues, devidamente acompanhada dos documentos que comprove sua regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

6.1. O objeto desta contratação deverá ser realizado de acordo com os itens descritos abaixo:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR | VALOR |
|---------------------|-----------|-------|-------|--------|----------|-------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | | | UND. | | | |
| VALOR TOTAL= | | | | | | |

6.2. A entrega do bem deverá estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no **Termo de Referência N° 049/2023**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato será fiscalizado pelo **FISCAL DO CONTRATO** que será designado pela Secretaria Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Cuiabá.

7.2. A **CONTRATANTE** deverá exercer a fiscalização por meio de servidor(es) devidamente designado(s) através de Portaria, o qual será responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, e, para tanto, verificará a qualidade e especificação do produto entregue, emitindo relatório ou outros meios de documentação.

7.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste serviço serão feitos pelo seguinte servidor abaixo relacionado:

| | |
|----------------------------|---|
| Fiscal do Contrato: | Titular: Sr(a). Matrícula: Suplente: Sr(a). Matrícula: |
|----------------------------|---|

7.4. A Fiscalização e aceitação do objeto do contrato ficarão sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato designado pela Secretaria Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Cuiabá – MT, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência do contrato.

7.5. Caberá ao Fiscal, além das obrigações que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93), atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do bem estão corretos e se os impostos correspondentes à avença estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da **Contratante**, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o(s) material (ais) e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência N° 049/2023;

8.2 O prazo de entrega dos materiais será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de entrega da Nota de Autorização de Despesa – NAD pelo Fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Cuiabá, observadas as demais condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico N° 004/2023.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

8.3 A entrega dos materiais deverá ser executada em horário de expediente da Contratante. A CONTRATADA deverá solicitar antecipadamente autorização por escrito ao Fiscal de Contrato, informando o nome e número da identidade (RG) dos empregados que irão executar o objeto do Contrato, informando dia e horário;

8.4 Os materiais deverão ser entregues sob acompanhamento do servidor nomeado fiscal do contrato, na Câmara Municipal de Cuiabá na Praça Moreira Cabral - Centro - s/n - Cuiabá-MT - CEP 78020-010 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil;

8.5 O objeto deste contrato será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

8.5.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e funcionamento dos produtos e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;

8.6 O aceite/aprovação do(s) material(is) não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas, que serão verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

8.7 Quando verificado e considerado insatisfatório, o material deverá ser substituído, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração;

8.8 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, a contratada incorrerá em atraso na entrega e ficará sujeita à aplicação de penalidades;

8.9 Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

8.10 A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11 A **CONTRATADA** deverá dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência nº 049/2023/SGA;

8.12 A **CONTRATADA** deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, ou defeitos de fabricação;

8.13 A **CONTRATADA** responde, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Cuiabá ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.14 A **CONTRATADA** não deverá efetuar subcontratação para a execução do objeto do contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

8.15 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todos os requisitos constantes do Termo de Referência, executando os serviços de acordo com as especificações e normas aplicáveis, utilizando ferramental apropriado e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto desta contratação;

8.16 A CONTRATADA deve cumprir rigorosamente todas as exigências relativas às certificações especificadas no Termo de Referência para a execução do contrato;

8.17 A CONTRATADA deve manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção dos serviços para execução completa e eficiente do contrato;

8.18 A CONTRATADA responde civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Câmara Municipal de Cuiabá ou a terceiros, em razão da execução dos serviços;

8.20 A CONTRATADA não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência;

8.21 A CONTRATADA disporá de pessoal e equipamentos necessários de forma a manter contínua a prestação de serviço;

8.22 A CONTRATADA assumirá os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das suas obrigações.

8.23 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, quantidade e demais especificações do bem entregue por, no mínimo, 12 meses, em conformidade com o que preconiza o Edital do Pregão Eletrônico N° 004/2023 e o Termo de Referência N° 049/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar, Fiscal de Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

9.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

9.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.4 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

9.6. Notificar, formal e tempestividade, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

9.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 049/2023/SGA;

9.8. Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao cumprimento do contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- 9.9.** Fiscalizar o Presente contrato através do setor competente da contratante;
- 9.10.** Efetuar os pagamentos à contratada conforme determinado neste contrato;
- 9.11.** A contratante não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou secundária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à contratada;
- 9.12.** A contratante não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.13.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 9.14.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 9.15.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução fiel do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário (a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.
- 10.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 10.3.** *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá:*
- a)** Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.2.** Quando da solicitação de reajuste de preços, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) as novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f) a disponibilidade orçamentária da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Sem prejuízo a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, constituem motivos de rescisão todas as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, observadas as formas estatuídas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RETIFICAÇÕES

13.1. Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita a contratada a multas, em obediência ao caput e §§ do art. 86 da lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho, nas seguintes formas:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento)
- b) A partir do 6º (sexto) dia o limite é do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total das obrigações contratuais a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, II, III e IV, da lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Câmara Municipal de Cuiabá poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

14.3. Se a contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura desta, garantida a prévia e ampla defesa, ela sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Cuiabá, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha causar ao município de Cuiabá.

14.5. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar suas decisões ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Câmara Municipal de Cuiabá aceitará os termos do edital, uma vez que implantados de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento contratual.

15.1.1. Integram este contrato o **Termo de Referência N° 049/2023** e a **Edital Pregão Eletrônico N° 004/2023** anexados aos autos;

15.1.2. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressiva autorização da Câmara Municipal de Cuiabá.

15.2. O presente Contrato tem início da vigência a partir de sua assinatura, pelo período de 12 meses, contados a partir da data previamente determinada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrando o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor em forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CUIABÁ-MT, xx DE xxxxxxxx DE 2023.

CONTRATANTE:

VEREADOR FRANCISCO CARLOS DE AMORIM SILVEIRA (CHICO 2000) – PL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. xxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1º: _____ 2º _____ RG: _____

RG: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____